



## MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

### ORIENTAÇÃO CONJUNTA Nº 1/2023 - CORGE/MPM E CCR/MPM

Orienta os membros do Ministério Público Militar sobre o cumprimento do item 4 da proclamação de resultado da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6298, 6299, 6300 e 6305 (Juiz das Garantias e outras disposições da Lei 13.964/2019).

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR e o COORDENADOR DA CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 75/1993,

CONSIDERANDO a proclamação de resultado da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6298, 6299, 6300 e 6305 (Juiz das Garantias e outras disposições da Lei 13.964/2019), no dia 1º de setembro de 2023.

CONSIDERANDO o Item 4 dessa declaração de resultado, no sentido de “*Atribuir interpretação conforme aos incisos IV, VIII e IX do art. 3º B do CPP, para que ‘todos os atos praticados pelo Ministério Público como condutor de investigação penal se submetam ao controle judicial’ (HC 89.837, Rel. Min. Celso de Mello), e fixar o prazo de até 90 dias, contados da publicação da ata de julgamento, para os representantes do Ministério Público encaminharem, sob pena de nulidade, todos os PICs e outros procedimentos de investigação criminal, mesmo que tenham outra denominação, ao respectivo juiz natural, independentemente de o juiz das garantias ter sido implementado na respectiva jurisdição*”.

CONSIDERANDO que, conforme o artigo 1º da Resolução nº 181 do Conselho Nacional do Ministério Público, “*O procedimento investigatório criminal é instrumento sumário e desburocratizado de natureza administrativa e investigatória, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.*”

CONSIDERANDO que o prazo de 90 dias para o cumprimento da medida, a contar da publicação da respectiva Ata de Julgamento, em 01 de setembro de 2023, se encerrará em 29 de novembro de 2023.

ORIENTAM os membros do Ministério Público Militar a observarem, no cumprimento do Item 4 da proclamação de resultado da decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 6298, 6299, 6300 e 6305 (Juiz de Garantias e outras disposições da Lei 13.964/2019), o que segue:

1 - Todos os Procedimentos Investigatórios Criminais (PIC's) e quaisquer outros procedimentos investigatórios de natureza criminal em tramitação nas Procuradorias de Justiça Militar deverão ser encaminhados ao Juiz Natural competente, no prazo fixado pelo Supremo Tribunal Federal, ou seja, até o dia 29 de novembro de 2023.

2 - Para tanto, o membro responsável pelo PIC deverá gerar arquivo em PDF do inteiro teor do procedimento no *MPVirtual* e encaminhá-lo ao Juiz Natural competente, por meio de peticionamento eletrônico no sistema *e-Proc/JMU*, utilizando-se a classe processual "*Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP)*, com a atribuição do nível de sigilo adequado ao caso, conforme tutorial anexo (1401113)

3 - A instauração de Procedimento de Investigação Criminal deverá ser comunicada ao juízo competente com a remessa da respectiva Portaria de Instauração, também por meio de peticionamento no sistema *e-Proc JMU*.

4 - Não há obrigatoriedade de remessa dos autos de Notícia de Fato para controle judicial, tendo em vista não se tratar de Procedimento de Investigação Criminal, nos termos das Resoluções 174 e 181 do CNMP.



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PEREIRA, Corregedor-Geral do Ministério Público Militar**, em 22/11/2023, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI RATTACASO, Coordenador da Câmara de Coordenação de Revisão**, em 23/11/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1401091** e o código CRC **525B39AE**.